

## MODELO DE VOTO POR CORRESPONDÊNCIA POSTAL

Assembleia Geral Anual de 29 de maio de 2024

Exm.º Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral da IBERSOL, SGPS SA.  
Assembleia Geral Anual de Acionistas da IBERSOL, SGPS SA. de 29 de maio de 2024  
Edifício Península, Praça do Bom Sucesso, n.º 105 a 159 – 9º andar, 4150-146 PORTO  
**CARTA REGISTADA COM AVISO DE RECEPÇÃO**

**Voto por Correspondência Postal (Acionista pessoa singular ou pessoa coletiva)**

### DECLARAÇÃO DE VOTO

**Exercício do Voto por Correspondência Postal**

**(deve ser rececionado na Sede da Sociedade até às 18:00 horas (GMT)**

**do dia 24 de maio de 2024)**

Nome do Acionista: \_\_\_\_\_

Morada completa: \_\_\_\_\_

Número de Contribuinte: \_\_\_\_\_

Número de ações: \_\_\_\_\_

Banco(s) Depositário(s): \_\_\_\_\_

#### Ordem de Trabalhos

**Ponto 1.** Deliberar sobre os documentos de prestação de contas do exercício de 2023, incluindo relatório de gestão e contas individuais e consolidadas, o relatório de governo societário e demais documentação de informação societária e de fiscalização e auditoria, respeitante ao mesmo exercício;

Proponente: Conselho de Administração \_\_\_\_\_

A favor       Abstenção       Contra

**Ponto 2.** Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2023;

Proponente: Conselho de Administração - Proposta I \_\_\_\_\_

A favor       Abstenção       Contra

Proponente: ATPS – Sociedade Gestora de Participações Sociais SA (Acionista) - Proposta II \_\_\_\_\_

A favor       Abstenção       Contra

Proponente: BESTINVER GESTIÓN S.A., SGIIC (Acionista) - Proposta III \_\_\_\_\_

A favor       Abstenção       Contra

**Ponto 3.** Deliberar sobre a apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;

Proponente: ATPS – Sociedade Gestora de Participações Sociais SA (Acionista ) \_\_\_\_\_

A favor       Abstenção       Contra

**Ponto 4.** Deliberar sobre a concessão de autorização para aquisição e alienação de ações próprias pela Sociedade e por sociedades dependentes;

Proponente: Conselho de Administração \_\_\_\_\_

A favor       Abstenção       Contra

**Ponto 5.** Apreciação da política de remunerações relativa ao ano de 2023, respetivamente, dos órgãos de administração e fiscalização e dos demais dirigentes, tal como descrita na Declaração da Comissão de Vencimentos e no Relatório do Conselho de Administração.

Proponente: Conselho de Administração \_\_\_\_\_

A favor       Abstenção       Contra

**Ponto 6.** Distribuição de reservas livres.

Proponente: BESTINVER GESTIÓN S.A., SGIIC (Acionista) \_\_\_\_\_

A favor       Abstenção       Contra

**Junta:** fotocópia autenticada do documento de identificação do signatário<sup>1</sup> (se acionista pessoa singular).

---

*(assinatura do acionista ou, no caso de pessoa coletiva, do seu legal representante com poderes para o ato)<sup>2</sup>*

#### **Proteção de Dados Pessoais**

Os dados pessoais que os acionistas, as entidades financeiras custodiantes e seus representantes, disponibilizam à Sociedade no exercício dos direitos de participação, representação e exercício de direito de voto do acionista na assembleia geral, endereçado diretamente ou através de intermediários habilitados ou depositários, serão objeto de tratamento pela Sociedade com a finalidade de gerir a sua relação com os acionistas no âmbito desta assembleia geral e para cumprimento das suas obrigações legais, sendo conservados pelos prazos legalmente estabelecidos no Código das Sociedades Comerciais e no Código dos Valores Mobiliários ou pela duração de qualquer disputa relativa à tramitação procedimental da Assembleia Geral, incluindo o respetivo processo e resultado deliberativo. Mais se informa os Acionistas que, nos termos legais aplicáveis, poderão exercer o direito de solicitar à Sociedade o acesso aos dados pessoais que lhes digam respeito, assim como a sua retificação, a limitação do tratamento ou o direito de se opor ao tratamento, através do endereço de correio eletrónico [privacidade@ibersol.com](mailto:privacidade@ibersol.com) ou através de carta enviada para a morada indicada abaixo, podendo ainda formular reclamações junto da autoridade competente, a Comissão Nacional de Proteção de Dados. Os seus dados serão reservados e não serão partilhados com outras entidades.

---

<sup>1</sup> *Em alternativa ao envio da cópia autenticada do documento de identificação, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro, para conferência da autenticidade do voto e da respetiva identidade do Acionista, pessoa singular, ou do legal representante do Acionista, pessoa coletiva, deverá o boletim de voto conter assinatura reconhecida nos termos legais aplicáveis.*

<sup>2</sup> Assinatura conforme documento de identificação. Se acionista pessoa coletiva, a assinatura do legal representante, na qualidade e com poderes para o ato, deve ser reconhecida nos termos legais.

**Acionista pessoa singular ou pessoa coletiva**  
**VOTO POR CORRESPONDÊNCIA**

**INSTRUÇÕES E MODELO**

1. Nos termos do disposto no artigo 20.º, n.º 1, dos Estatutos Sociais, a Assembleia Geral é constituída somente pelos acionistas com direito a voto, possuidores de ações ou títulos de subscrição que as substituam, que, até cinco dias úteis antes da realização da assembleia, comprovem junto da sociedade a sua titularidade, nos termos estabelecidos na citada disposição estatutária.
2. De acordo com o disposto no artigo, 22.º, n.º 3 dos Estatutos Sociais, o direito de voto na Assembleia Geral da Sociedade Ibersol, SGPS SA. pode ser exercido por correspondência, podendo utilizar, para o efeito, o modelo de declaração de voto disponibilizado no sítio da sociedade [www.ibersol.pt](http://www.ibersol.pt).
3. Só serão considerados os votos por correspondência, desde que recebidos na sede da sociedade, sita no Edifício Península, Praça do Bom Sucesso, n.ºs 105 a 159, 9º andar, 4150-146 Porto, por meio de carta registada com aviso de receção dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, com pelo menos três dias de antecedência em relação à data da **Assembleia de 29 de maio 2024**, sem prejuízo da obrigatoriedade da prova da qualidade de acionista, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 20.º dos Estatutos Sociais.
4. A declaração de voto deverá ser assinada pelo titular das ações ou pelo seu representante legal, devendo o acionista, se pessoa singular, acompanhar a declaração de cópia autenticada do seu documento de identificação, se pessoa coletiva deverá a assinatura ser reconhecida, na qualidade e com poderes para o ato, nos termos do artigo 22.º, n.º 5, dos Estatutos Sociais.
5. Só serão consideradas válidas as declarações de voto de onde conste de forma expressa e inequívoca:
  - a) a indicação do ponto ou pontos da ordem de trabalhos a que respeita(m);
  - b) a proposta concreta a que se destina, com indicação do ou dos proponentes;
  - c) a indicação precisa e incondicional do sentido de voto para cada proposta.
6. Não obstante o disposto na alínea b) do número anterior, é permitido a um acionista, que envie declaração de voto relativamente a certa proposta, declarar que vota contra todas as demais propostas no mesmo ponto da ordem de trabalhos, sem outras especificações.
7. Entender-se-á que os acionistas que enviem declarações de voto por correspondência se abstêm na votação das propostas que não sejam objeto dessas declarações.
8. Os votos emitidos por correspondência valem como votos negativos em relação a propostas de deliberação apresentadas ulteriormente à sua emissão.
9. Compete ao Presidente da Mesa na Assembleia Geral, ou ao seu substituto, verificar da conformidade das declarações de voto por correspondência, valendo como não emitidos os votos correspondentes às declarações não aceites.
10. Compete à Sociedade assegurar a confidencialidade dos votos exercidos por correspondência até ao momento da votação.